SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 1082

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 6534/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 6534/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 6534/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** e a Empresa **J L F FELICETTI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.013.754/0001-56 e estabelecida na Rua Fausto Joaquim Luciano, nº 531, Bairro Capiatã - Arapiraca/AL, cujo objeto é referente a **Aquisição de baterias, lanternas e pilhas.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é retificar **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO,** tal alteração não altera o valor Total do Contrato a ser apostilado que é de **R$ 301,45 (trezentos e um reais e quarenta e cinco reais), apenas altera o valor na distribuição do programa de trabalho 07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde e elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010.**

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 301,45 (trezentos e um reais e quarenta e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 - material de consumo	R$ 60,77 (sessenta reais e setenta e sete centavos);
	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010- material de consumo	R$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos);
07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e manutenção das Unidades Especializadas	3.3.9.0.3.0.00.00.00.0000.0010- material de consumo	R$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
07.70.10.302.1120.6034 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010 – material de consumo	R$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);
07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.9.0.30.00.00.00.00.0403 – material de consumo	R$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010 – material de consumo	**– R$ 41,67 (quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 301,45 (trezentos e um reais e quarenta e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2 As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
07.70.10.301.1120.6035 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 - material de consumo	R$ 60,77 (sessenta reais e setenta e sete centavos);
	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010- material de consumo	R$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos);
07.70.10.302.1120.6030 – Aperfeiçoamento dos Serviços e manutenção das Unidades Especializadas	3.3.9.0.3.0.00.00.00.0000.0010- material de consumo	R$ 49,35 (quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
07.70.10.302.1120.6034 – Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010 – material de consumo	R$ 26,35 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos);
07.70.10.304.1110.6045 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	3.3.9.0.30.00.00.00.00.0403 – material de consumo	R$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
	3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0010 – material de consumo	**– R$ 41,68 (quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca,15 de Julho de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA 15 DE JULHO DE 2019 CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:F85E3AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15622/2019

CONTRATO Nº 15622/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA - ME, CNPJ N. 09.290.746/0001-51.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO: (A) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (B) SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS; (C) SERVIÇOS DE SUSPENSÃO/DIREÇÃO, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO; (D) REPAROS DE PNEUS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 233.794,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.2100.1046 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.0010 E 3.3.9.0.30.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA/EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA. PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – MÁRCIO ROBERTO SOARES SANTOS ARAÚJO – P/CONTRATADA CPF Nº 068.601.024-89.

DA DATA DE ASSINATURA:05 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:469EF683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15621/2019

CONTRATO Nº 15621/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ N. 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME, CNPJ N. 10.279.489/0001-36.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO: (A) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (B) SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS; (C) SERVIÇOS DE SUSPENSÃO/DIREÇÃO, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO; (D) REPAROS DE PNEUS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 17.405,50 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 09.90.20.601.2100.1046 E ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.0010 E 3.3.9.0.30.0010.

DA VIGÊNCIA: SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA/EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA. PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – P/CONTRATADA CPF Nº 827.344.534-87.

DA DATA DE ASSINATURA:05 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:F39C4750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7438/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7438/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 7438/2019, celebrado entre o Município de Arapiraca – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A **EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP –** CNPJ Nº 01.771.408/0001-20, sediada na Rua João Mendes de Oliveira, Nº 225, Bairro: Centro, Batalha/AL, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (1).
O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a correção do valor total do contrato.
Onde lê-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de **R$ 208.736,08** (duzentos e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho: **10.10.13.122.1400.1062** – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesa, **3.3.9.0.39.00.00.00.00.0010** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de **R$ 208.728,14** (duzentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho: **10.10.13.122.1400.1062** – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesa, **3.3.9.0.39.00.00.00.00.0010** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Arapiraca, 10 de julho de 2019

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:2A575B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

OBJETO: Registro de Preço a fim de futura e eventual Aquisição de Veículo Tipo Furgão, Adaptado Para Ambulância Tipo A.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 069/2018.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 30.330.883/0001-69.
Valor Global: R$ 299.999,96 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 02 de Julho de 2019.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:D0B50EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 256/2019 de 29 de Março de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 069/2018, classificando vencedora do certame a Empresa: **CKS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** vencedora do item 01 com valor total de R$ 299.999,96 (Duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), objetivando a **Registro de Preço a fim de futura e eventual Aquisição de Veículo Tipo Furgão, Adaptado Para Ambulância Tipo A.**

Arapiraca, 16 de Maio de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:C6BFB9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 5702/2019

CONTRATO Nº 5702/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS – CNPJ N° 91.404.251/0001-97.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPIRACA – AL.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 178.750,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1240.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 06.60.12.365.1230.1018 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.0250 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
DA VIGÊNCIA: O PRETENSO CONTRATO FICARÁ LIMITADO À VIGÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA SUA ASSINATURA, CONFORME PREVÊ O ART. 57 CAPUT, DA LEI 8.666/93.
DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE – RODRIGO MAROSTICA – CPF Nº 766.251.330-00 – P/CONTRATADA.
DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:667B236F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
RESUMO EDITAL Nº 002/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BATALHA - ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela 428/97, 529/2011 e 606/2014, torna público o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS, inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral,** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovados pelo CMDCA local. A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma do Edital Nº 01/2019, em seu Artigo 6º, fez análises dos Processos dos Candidatos Inscritos para concorrem as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar que será realizada no dia 06 de Outubro de 2019, na forma constatou que foram Inscritos 25 (vinte e cinco) Candidatos, cuja relação dos Deferidos seguem na forma abaixo: **ANTONIO LUIZ MELO DA SILVA; WALTER FERREIRA BEZERRA; MARIA FRANCIELE TENÓRIO BEZERRA;FRANCIELLE BEZERRA DE MELO; DHULY HORTÊNCIA MENDES DOS SANTOS; FRANCIANE DAS CHAGAS DE BARROS; ALEXSANDRA DE FRANÇA ALVES; ARTUR FERREIRA DA SILVA; FIAMA ALVES SILVA; DANIEL NUNES DOS SANTOS; JOSÉ DANIEL SOUZA; ESTEFANE CRISTINA NERI; AUGUSTO ALLISON DOS SANTOS NUNES; JOSÉ AILTON BARBOSA LIMA; ISAIAS NERES DA SILVA; RÔMULO NUNES DE FARIAS; JOÃO PAULO FÉLIX DOS SANTOS; CARLOS EUGÊNIO LACERDA CAVALCANTE SILVA; NATALY DOS SANTOS; JOSÉ CARLOS LIMA; SAMUEL SILVA GOMES; MONIQUE ALMEIDA DE MELO SILVA; GLEISON CLEMENTE DOS SANTOS; ROMÁRIO MELO CRAVEIRO; JOSÉ RODOLFO DE SOUZA MACIEL.**

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Batalha (AL), 22 de Julho de 2019.

CARLOS JOSÉ DE CERQUEIRA
Presidente do CMDCA e Comissão.

JOSÉ AUGUSTO MONTE.
Secretário da Comissão.

JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:665CBAB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 262, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 2506/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: EVILÂNIA RODRIGUES DE LIMA. Cargo: CONTROLADORA MUNICIPAL. CPF: 077.018.774-95, RG: 30080320 SSP-AL, MATRÍCULA: 2565.
NÚMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -.
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
PERÍODO: 22/07/2019.
DESTINO: Maceió/AL.
OBJETIVO: Participar da Reunião sobre a implantação das novas regras do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 22/07/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:12121700

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 263, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições com embasamento no decreto 045/2013, e no processo 2507/2019.

RESOLVE:

Conceder a diária em favor da servidora: JANE CLEIDE NUNES VILARINDO SOUZA. Cargo: CONTROLADORA GERAL. CPF: 958.441.394-53, RG: 1132792 SSP-AL, MATRÍCULA: 1773.
NÚMERO DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária.
VALOR UNITÁRIO: -.
VALOR TOTAL: R$ 100,00 (cem reais).
PERÍODO: 22/07/2019.
DESTINO: Maceió/AL.
OBJETIVO: Participar da Reunião sobre a implantação das novas regras do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 22/07/2019

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:3CB55596

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM RATIFICA **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 1598/2019, em conformidade com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do **A A DE ALMEIDA VERGETTI MUSICAL – EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.164.936/0001-77, no valor global de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***, cujo objeto é a contratação da Banda Autoridade do Forró – cantor e compositor Dr. Riccardo Lima, para festividades da XI Festa do Carro de Boi no município de Inhapi/AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 22 de julho de 2019.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:65270C1A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com motorista, que serão destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Jaramataia.
ABERTURA: 06 de agosto de 2019, às 10h30min. (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Presidente Castelo Branco, 47, Centro, das 8:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail licitacaojaramataia@gmail.com.

Jaramataia, 22 de julho de 2019

GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:70EE42AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **LUAN DOS SANTOS ALVES 10901038407**, Nome Fantasia **LUAN ALVES** , com sede no povoado Genipapo, nº 18, Zona Rural, Limoeiro de Anadia / AL, CEP: 57.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.669.978/0001-22, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades de Emancipação Política de Limoeiro de Anadia, que ocorrerão no dia 31 de maio de 2019, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 27-A/2019/CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a Empresa **LUAN DOS SANTOS ALVES 10901038407**, CNPJ sob nº 29.669.978/0001-22. OBJETO: cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades de Emancipação Política de Limoeiro de Anadia, que ocorrerão no dia 31 de maio de 2019. VALOR: R$ 3.500,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – Contratante / Luan dos Santos Alves – Contratado.

Publicado por:
Rosalvo Mota dos Santos Neto
Código Identificador:527DEE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa DPA – DIVULGADORA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Nome Fantasia ALVES CORREIA, AS BUNDUDAS, E TECLADO, com sede Av. Rio Branco, 157, Empresarial Cecília Vieira, Centro – Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.470.944/0001-46, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades juninas do Povoado Genipapo, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2019, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 28/2019/CPL
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a empresa DPA – DIVULGADORA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 05.470.944/0001-46. OBJETO: cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades juninas do Povoado Genipapo, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerá no dia 12 de junho de 2019. VALOR: R$ 7.000,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – Contratante / Nilton Alves Cordeiro – Contratado.

Publicado por:
Rosalvo Mota dos Santos Neto
Código Identificador:73B047B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME**, Nome Fantasia EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇOES E EVENTOS, com sede na Rua Boa Vista, 51, Centro, São José da Tapera – AL, CEP: 57.445–000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.798.064/0001-94, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades Religiosas do Povoado Areia Vermelha, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerão no dia 18 de maio de 2019, mediante empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos detentora da negociação de shows e cachês, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 25-A/2019/CPL
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ/MF sob nº 12.207.043/0001-95 e a Empresa **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇOES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 14.798.064/0001-94. OBJETO: cujo objeto é a contratação de banda para realização de show artístico considerando as comemorações relativas as festividades Religiosas do Povoado Areia Vermelha, município de Limoeiro de Anadia, que ocorrerão no dia 18 de maio de 2019. VALOR: R$ 8.000,00. Funcional Programática Funcional Programática: 12.0100.13.122.00016.006 - Manutenção de Atividades Festivas e Culturais, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00.000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOS SIGNATÁRIOS: Marcelo Rodrigues Barbosa – Contratante / Edson Ferreira Pinto – Contratado.

Publicado por:
Rosalvo Mota dos Santos Neto
Código Identificador:932AE15B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 11h00min (horário Local) do dia 02 de agosto de 2019, em sua sede. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de indumentaras e acessórios, destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no termo de referência. Disponibilidade do edital: na sede da Prefeitura ou e-mail: pregaomgi@maragogi.al.gov.br.

Maragogi/AL, 22 de julho de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:023842DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822 DE 22 DE JULHO 2019

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

O Prefeito de Marechal Deodoro, no uso das atribuições conferidas no inciso ll, do art. 47 da Lei Orgânica do Município, resolve:
Designar o servidor **JOSÉ RONALT DE SENA FILHO**, Matricula nº 16920, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Fiscal da Ata n° 019.1/2019 *empresa especializada em aquisição de material de consumo (gênero alimentício)*, que representará a Secretaria Mun. de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:
anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passiveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto

prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, inicio e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 22 de Julho, 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, JOSÉ RONALT DE SENA FILHO, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:094C163A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823 DE 22 DE JULHO 2019

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

O Prefeito de Marechal Deodoro, no uso das atribuições conferidas no inciso ll, do art. 47 da Lei Orgânica do Município, resolve:
Designar o servidor **JOSÉ RONALT DE SENA FILHO**, Matricula nº 16920, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Fiscal da Ata n° 019.1/2019, *empresa especializada em aquisição de material de gás de cozinha*, que representará a Secretaria Mun. de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na Portaria, devendo ainda:
anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passiveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, inicio e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Marechal Deodoro/AL, 22 de Julho, 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, JOSÉ RONALT DE SENA FILHO, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:45B11914

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0429062/2019
Pregão Eletrônico n. º 004/2019
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório as empresas: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ 30.323.616/0001-64, estabelecida no Rua Garrincha do mato grosso,440 – setor 3 – JD. Vale das Perólas, Arapongas/PR, Cep 86709-742, no valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e HOSPMED COMERCIO EIRELI – EPP, CNPJ 18.224.182/0001-40, estabelecida na Avenida dos Bandeirantes, N° 710, loja 05, Camiteco/Belo Horizonte, Minas Gerai, CEP 30.315-382, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a aquisição de equipamentos e material permanente para o programa saúde bucal.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de julho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:74F8CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0701084/19 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto: Contratação de empresa especializada em desmontagem e retirada de torre de telefonia

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:498027EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informaçõesprocedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ID SHOPPING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CRACHÁS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 10.542.506/0001-86, sediada na R Mateus Leme, n° 4951 , São Lourenço, CEP 82.210-290, Curitiba/PR, no valor **R$ 6.964,00 (seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais),** visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de fitas de impressão, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 22 de Julho de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Kelly Regina dos Santos Silva
Código Identificador:1CCF9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO

CONTRATO Nº 0306.001/2019
Partes: PMMD e a empresa SERVIÇO DE ENGENHARIA SOLAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 29.045.755/0001-94
Objeto: Aquisição de equipamentos e instalação de 30 (trinta) kits de gerador fotovoltaico de 24,84 kwp, destinados as escolas do Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor total: R$ 3.813.333,16 (três milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)
Data de Assinatura: 03 de junho de 2019.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE
Gelson Luiz Cerutti
SERVIÇO DE ENGENHARIA SOLAR LTDA EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:579D911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA JUDICIAL

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. 0704061/2019 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos
Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99129-
6184 ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras/Contratos

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:D3E3C416

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁS DO TRANSPORTE TURÍSTICO

A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito SMTT/MD no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1.222 de 14 de novembro de 2017 convoca os relacionados abaixo para regularização cadastral junto a esta autarquia no prazo de 15 dias corridos, caso contrário serão tomadas as medidas cabíveis quanto ao cancelamento destes Alvarás junto ao setor de Tributos e

consequentemente inscrição dos débitos em atraso na dívida ativa deste Município.

ORD	NOME	CPF/CNPJ	Nº PERMISSÃO	STATUS
1	SETE MARES TURISMO LTDA EPP.	07.001.661/0002-61	1	VENCIDO
2	JOSE LUIZ RAFFA- ME	639.856.556-68	2	VENCIDO
3	EDVÂNIO VIEIRA DOS SANTOS	725.712.094-34	3	VENCIDO
4	TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA EPP	07.660.249/0001-72	4	VENCIDO
5	JOSE LUIZ RAFFA- ME	04.758.296/0001-65	5	VENCIDO
6	BARRATUR TURISMO LTDA	02.425.686/0001-98	6	VENCIDO
7	MAVIO MAVIAEL FIGUEIREDO	135.647.224-91	7	VENCIDO
8	ABERLARDO FARIAS DA SILVA	604.079.134-91	9	VENCIDO
9	JOSE GERALDO MONTEIRO DE LIMA	087.822.534-04	10	VENCIDO
10	PARADISO TROPICAL LTDA-ME	08.848.393/0001-08	11	VENCIDO
11	MARICELIA COSTA DA SILVA PINHEIRO	540.297.914-68	12	VENCIDO
12	AMANDA MOTA DOS SANOTS	091.875.214-07	13	VENCIDO
13	MARCIA ROGERIA NEVES LIMA	912.060.577-34	14	VENCIDO
14	JOSE ROQUE SILVA JUNIOR	647.140.044-68	17	VENCIDO
15	THIAGO MARIANO DA SILVA 09821484450	17.635.622/0001-99	18	VENCIDO

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:9C4E766D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATAS REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 0817/2019, referente a Licitação do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, **HOMOLOGA** o presente processo no valor global de R$ 387.385,55 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019-SRP. Processo Administrativo nº 0817/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL – CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-I**: FORNECEDOR REGISTRADO -** W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI – CNPJ: 29.529.181/0001-20, vencedora dos ITENS de nº 1-R$ 15,00; 6-R$ 160,00; 11-R$ 364,00; 21-R$ 3.990,00; 28-R$ 2.390,00 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 55.630,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais) e ITENS de nº 4-R$ 80,00; 7-R$ 85,00; 10-R$ 85,00; 11-R$ 85,00; 12-R$ 85,00 do GRUPO 02, totalizando o valor de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), perfazendo o valor global na ordem de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-II**: FORNECEDOR REGISTRADO:** NEOTRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ: 13.436.544/0001-42, vencedora dos ITENS de nº 8-R$ 353,00 e 20-R$ 2.990,00 do GRUPO 01, totalizando o valor global na ordem de R$ 33.430,00 (trinta e três mil quatrocentos e trinta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-III**: FORNECEDOR REGISTRADO:** JGG TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA - CNPJ Nº 19.484.946/0001-07, vencedora dos ITENS de nº 3-R$ 80,00; 5-R$ 375,00; 9-R$ 29,90; 12-R$ 350,00; 13-R$ 69,00; 14-R$ 856,00; 15-R$ 1.485,00; 17-R$ 1.299,00; 22-R$ 559,00; 29-R$ 76,00; 30-R$ 225,00; 31-R$ 3.499,00; 32-R$ 209,00; 33-R$ 195,00; 34-R$ 74,00 e 39-R$ 20,00 do GRUPO 01, totalizando o valor de R$ 81.357,50 (Oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-IV**: FORNECEDOR REGISTRADO:** ELETROMED COMERCIAL EIRELI-ME - CNPJ Nº 32.856.236/0001-10, vencedora dos ITENS de nº 18-R$ 1.990,00; 24-R$ 775,00 e 26-R$ 3.230,00 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil e vinte reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-V**: FORNECEDOR REGISTRADO:** INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ Nº 32.024.224/0001-20, vencedora dos ITENS de nº 2-R$ 5,19; 7-R$ 360,00; 10-R$ 129,00; 19-R$ 2.388,00; 23-R$ 12,50; 27-R$ 4.775,00; 36-R$ 22,11; 37-R$ 21,30; 38-R$ 27,00 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 62.062,05 (sessenta e dois mil e sessenta e dois reais e cinco centavos) e ITENS de nº R$ 130,00; 2-148,00; 3-R$ 170,00; 5-R$ 198,00; 6-R$ 80,00; 8-R$160,00; 9-R$ 178,00; 13-R$ 98,00; 14-R$ 98,00 do GRUPO 02 totalizando o valor de R$ 14.446,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), perfazendo o valor total na ordem de R$ 76.508,05 (setenta e seis mil e quinhentos e oito reais e cinco centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-VI**: FORNECEDOR REGISTRADO:** ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº19.785.046/0001-91, vencedora do ITEM de nº 25-R$ 2.955,00 do GRUPO 01, totalizando o valor de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-VII**: FORNECEDOR REGISTRADO:** MA DOS ANJOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 10.840.082/0001-36, vencedora do ITEM de nº 16-R$ 3.300,00 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e vencedora o ITEM de nº 15-R$ 170,00 do GRUPO 02 totalizando o valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), perfazendo o valor total na ordem de R$ 33.680,00 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-VIII**: FORNECEDOR REGISTRADO:** FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 24.603.686/0001-73, vencedora do ITEM de nº 4-R$ 1,40 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 06/2019-IX**: FORNECEDOR REGISTRADO:** SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 26.889.181/0001-42, vencedora do ITEM 35-R$ 790,00 do GRUPO 01 totalizando o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 387.385,55 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DATA CELEBRAÇÃO: 28/06/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Wellington Klebson de Melo Oliveira-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado I; Neilson Leão Costa-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado II; Genilson Brandão Ferreira-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado III; Jocelin Santa Rita Neto-Representante Comercial pelo Fornecedor Registrado IV; Carlos Eduardo Pimentel Martiniano-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado V; Rosângela Paulo dos Santos-Sócia Administradora pelo Fornecedor Registrado VI; Miroaldo Afonso dos Anjos-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado VII; Diego José Feitosa de Barros Araujo-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado VIII; Silvandro Diego de Albuquerque-Sócio Administrador pelo Fornecedor Registrado IX. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 28 de junho de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0393888E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 003/2019

A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa INFINNI COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA-EPP, importando o mesmo o valor total de **R$ 15.884,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: INFINNI COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA-EPP**,** CNPJ nº 11.355.874/0001-88. OBJETO: Aquisição de 190 (cento e noventa) mochilas ou bolsas de costas. R$ 15.884,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). DATA CONTRATO: 19/07/2019. VALIDADE: 19/10/2019. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita pela Contratante e Guilherme Marques Silva-Empresário pela Contratada.

Mar Vermelho, 19 de julho de 2019.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:BD54BAA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000133/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ZENILDA DE LIMA SANTOS DE MELO.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora ZENILDA DE LIMA SANTOS DE MELO, Matrícula Funcional nº 1033, portadora do RG nº 2001001112567, ssp/al, CPF nº 321.230.274-72, Efetiva, no cargo Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescido de 30% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000039/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2019

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:57B4A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000141/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARINA ROSA DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARINA ROSA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 11280, portadora do RG nº 1054793, SSP/AL, CPF nº 700.226.234-34, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000306/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2019

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:1D700DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000143/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora MARIA CICERA DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora MARIA CICERA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 53, portadora do RG nº 1340817, ssp/al, CPF nº 027.373.664-70, Efetiva, no cargo GARI, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, da Constituição Federal, com redação

determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 20% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000308/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2019

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:329BEDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000147/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora JOSEFA DICEIA BERNADINO OLIVEIRA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidor JOSEFA DICEIA BERNADINO OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 20638, portadora do RG nº 656826, ssp/al, CPF nº 776.922.174-91, Efetiva, no cargo Merendeira, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 10% de quinquênios conforme Processo do FUNPREPI nº 000303/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2019

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:95CE45CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DO PILAR - FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000149/2019

Dispoõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do servidor EXPEDITO DE OLIVEIRA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao servidor EXPEDITO DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula Funcional nº 20376, portador do RG nº 669297, SSP AL, CPF nº 208.127.444-20, Efetivo, no cargo de Guarda Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com 15% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 000036/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilar/AL, 03 de junho de 2019

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:2EADCA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2019
PROCESSO: 0301-0048/2018 - PE - 14/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADO: **DIST. ANGEIRAS & CIA LTDA (B2B)** – CNPJ: 14.822.943/0001-04.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, contados da data publicação.
Valor Total do contrato; R$ 1.666.057,67 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil cinquenta e sete reais sessenta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e João Guilherme da Fonseca Barreto, pela CONTRATADA.

Pilar/AL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0945BC63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO TERMO ADESÃO Nº 02/2018

REF.: TERMO ADESÃO nº 02/2018; OBJETO: Fornecimento de peças para veículos leves e pesados; CONTRATADA: AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.439.549/0001-99; PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses; VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pela contratada e Carlos Fernandes da Silva pela contratante.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:5083B7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO TERMO ADESÃO Nº 03/2018

REF.: TERMO ADESÃO nº 03/2018; OBJETO: Fornecimento de Pneus; CONTRATADA: AUTO POSTO PAGUE MENOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.439.549/0001-99; PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses; VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 1.380.116,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e dezesseis reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pela contratada e Carlos Fernandes da Silva pela contratante.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BAC56CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2019

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o extrato de homologação da chamada publica nº 01.2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de Piranhas-AL. No período de 07 de maio de 2019 a 07 de maio de 2020. Os vencedores foram: Cooperativa dos produtores de Mel, insumos e produtos da agricultura familiar nos itens: 01,02,03,04,05,09,10,11,12,14,15,16,17,18,19,20 e 22 no valor total de R$ 425.766,20; Associação de Cooperação Agrícola Canudos nos itens: 06,07,08,21,23 e 24 no valor total de R$174.110,58 e Cooperativa de produção da Reforma Agrária no serviço-COOPERASERTÂO no item 13 no valor de R$50.832,30.

Piranhas/AL, 30 de Abril de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita do Município de Piranhas/AL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:79DDD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo: 0405004/2019 Contrato nº 12.1/2017 – P.P; Partes: Município de Piranhas/AL e Tavares Souza Serviços de Informática Ltda; fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir de 25/04/2019, encerrando-se em 24/04/2020. Celebração: 23 de Abril de 2019; Signatários: Maristela Sena Dias e Mércio José Tavares Lopes Junior.

Processo: 0405005/2019 Contrato nº 12.2/2017 – P.P; Partes: Município de Piranhas/AL e Wilma Gaudêncio Ferreira da Silva; fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Prazo: – Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir de 25/04/2019, encerrando-se em 24/04/2020. Celebração: 23 de Abril de 2019; Signatários: Maristela Sena Dias e Wilma Gaudêncio Ferreira da Silva.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:143208FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 20/2018 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Maristela Sena Dias – Prefeita

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:F5AD3133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.1/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.223.561/0001-55. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 282.932,09 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: MB DA SILVA GERBASE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.906.912/0001-34. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 489.942,04 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Eva Vilma Turcci, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.3/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.618.297/0001-70. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 160.429,00 (Cento e sessenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Perpetuo Lemos, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.4/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: L & R FERREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.852.451/0001-40. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 152.434,80 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Luiza Ferreira da Silva, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.5/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.728.741/0001-06. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 31.650,70 (Trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Cicero Gilvan Calaca Monteiro, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.6/2018 - PP
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 20 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; FORNECEDORA REGISTRADA: ARIELY F SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.153.684/0001-92. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 178.445,70 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Gilmar José da Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A6F696EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 028, DE 19 DE JULHO DE 2019.

EXONERA COM EXCESSÕES, TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Maria Cristina Cordeiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, IV da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que, por foça constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II e art. V da Constituição Federal; e,
CONSIDERANDO a necessidade de readequar as nomeações à estrutura administrativa, bem como aos cargos estabelecidos/criados através da Lei Delegada nº 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança de livre nomeação pertencentes a Administração Direta, Autárquica e Fundacional demissíveis *ad nutum* deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º os servidores nomeados por provimento em comissão especificados no quadro a seguir:

NOME LOTAÇÃO CPF
ADAELSON CORREIA BRAGA SEGOV 045.066.754-52
KLEBER ADRIANI BERNARDINO PEREIRA SEARH 039.306.677-03
MARCOS WILLAMS FERREIRA SEFIN 075.319.944-02
JOSICLEIDE PEREIRA DE MOURA SEMED 516.989.004-49
JOSÉ AROLDO SOARES FERRO SESAU 440.225.224-53
ARABELLA JANNE DA SILVA MENDONÇA SECADESH 031.934.184-47
GUSTAVO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO SEINFRA 050.085.864-08
VICTOR FERNANDES DOS ANJOS CARVALHO PGM 046.220.044-29
JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETO PGM 051.639.994-27
YURI PONTES CEZARIO PGM 057.513.804-10
LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS CGM 015.512.544-33
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GAPRE 100.841.644-41
JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS SILVA SELCET 803.409.464-15
EDJANNE FERREIRA SANTOS SEPLA 053.140.964-39
SUMAYA RICARDO DA SILVA SESCCS 051.126.144-63
WASHINGTON MIRANDA AQUINO SEAD 031.473.474-00
JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS SEARH 731.151.264-68
JEFFERSON SANTOS DE ARAÚJO SEINFRA 009.176.534-08
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Prefeita de Rio Largo/AL

Publicado por:
Roberta Alves da Silva
Código Identificador:A23F36E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 30 DE MAIO DE 2019

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50
PORTARIA Nº 186/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, Sr. Márcio Augusto Araújo Lima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art.1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Josefa Claudia Gomes Figueiredo, portadora do documento de identificação RG nº 4131528-6 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 062.343.194-75, a representar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL junto à **Caixa Econômica Federal,** agência **2049**, Maceió/AL, nas contas correntes e de aplicação listadas abaixo, com poderes para:
01 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes:
- **Contas Correntes:**

624.026-9	**624.050-1**
624.027-7	**624.051-0**
624.028-5	**624.053-6**
624.029-3	**624.062-5**
624.030-7	**624.069-2**
624.032-3	**624.079-0**
624.048-0	**624.083-8**
624.049-8	----------

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de maio de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B0BF9CED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 189/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, Sr. Márcio Augusto Araújo Lima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Maria de Fátima Maia da Silva, portadora do documento de identificação RG nº 99001068783 – SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 536.883.764-04, junto ao **Banco do Brasil S.A.** agência **3393-6**, Maceió/AL, nas contas correntes e de aplicação listadas abaixo, com poderes para:

• Solicitar saldos, extratos e comprovantes:

- Contas Correntes:

52.988-5

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de maio de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E9B9B25E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 190 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 190/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, Sr. Márcio Augusto Araújo Lima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica autorizada a Secretária Municipal de assistência Social, a senhora Maria de Fátima Maia da Silva, portadora do documento de identificação RG nº 99001068783 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 536.883.764-04, junto à **Caixa Econômica Federal**, agência **2049**, Maceió/AL, nas contas correntes e de aplicação listadas abaixo, com poderes para:

• Solicitar saldos, extratos e comprovantes:

- Contas Correntes:

204-8

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 30 de maio de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:40F294AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 117/1974 (Estatuto dos Servidores do Município de Santana do Mundaú), estabelecendo normas e procedimentos relativos as faltas e apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 117/1974 a respeito dos procedimentos das faltas e apresentação de atestados médicos para fins de afastamentos;
Considerando o volume de afastamentos e faltas, mediante a apresentação de atestados médicos que demandam diariamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal;
Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal de tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;
Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;
Considerando que esses afastamentos trazem prejuízos ao erário público e, principalmente, para aqueles de prestação de serviços públicos essenciais; e
Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral.
D E C R E T A
Art. 1º. A falta ao serviço caracteriza-se pelo não comparecimento do servidor à repartição ou órgão, dentro do horário regulamentar de trabalho, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apurada pelo sistema de registro de assiduidade e pontualidade do servidor público.
Art. 2º. As faltas ao serviço podem ser:
a) abonadas;
b) justificadas;
c) injustificadas;
Art. 3º. As faltas ao serviço, até o máximo de 02 (duas) por ano, poderão ser abonadas, a critério da autoridade competente e desde não venha a prejudicar o bom andamento do serviço, devendo ser requerida no primeiro dia útil em que o servidor comparecer ao serviço.
§1º - Somente será abonada a falta quando for idôneo o meio probatório apresentado, a critério da autoridade competente.
§2º - No caso de falta abonada, o funcionário não sofrerá quaisquer descontos de vencimento, considerando este dia faltoso como de trabalho efetivamente realizado, para todos os efeitos legais.
§3º - A falsa declaração sujeita o servidor à perda do abono e às penalidades disciplinares e demais aplicáveis ao caso.
§4º - O requerimento do abono, feito em impresso próprio, contendo a descrição do motivo e acompanhado da documentação comprobatória será apresentado a superior hierárquico do requerente e encaminhado ao Secretário Municipal competente para decisão.
§5º - Não será concedido o abono nos casos em que a falta puder comprometer o resultado de serviços públicos essenciais ou nos casos de convocação excepcional.
§6º - Os requerimentos de abono serão, para seu deferimento ou indeferimento, apreciados pelo Secretário Municipal competente ou por servidor a quem o Secretário Municipal, mediante Portaria, delegar essa atribuição.

Art. 4º.- Fora dos casos em que couber abono, poderá o funcionário solicitar justificação, no dia imediatamente subsequente ao da falta, mediante comprovação idônea da justa causa que a motivou.
Art. 5º. A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do funcionário ao serviço.
§1º - A justificação produzirá unicamente os efeitos de elidir a responsabilidade pela falta de assiduidade e impedir a atribuição de pontos negativos para efeito de promoção, perdendo o funcionário o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo, a critério da administração, quando esta exigir compensação de carga horária em outros dias, de forma integral ou parcelada.
§2º O apontamento das faltas e a compensação destas para fins de cumprimento da carga horaria mínima anual prevista no artigo 24 da Lei nº 9.394/96, no que tange, especificamente, aos ocupantes de cargos docentes do ensino municipal efetuar-se-á mediante orientação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os peculiares interesses do Ensino.
§3º O pedido de justificação somente será acolhido pelo município de Santana do Mundaú após processo administrativo, com instrução de provas documentais, dentre outras.
Art. 6º. Se por qualquer meio ficar provado que houve falsidade das alegações ou documentos produzidos pelo requerente, com o intuito de obter abono ou justificação, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e criminal.

Art. 7º. As faltas injustificadas sãoas que ocorrem sem justa causa, perdendo o funcionário o vencimento do dia, descontando-se do tempo de serviço para quaisquer efeitos, além de ser deduzido como ponto negativo para fins de promoção, sem prejuízo de aplicação de penalidades.
Art. 8º. Nos casos de abandono de cargo ou de função e nos de faltas injustificadas ao serviço, por mais de 60 (sessenta) dias interpoladas durante o ano, a Chefia imediata do servidor deverá, nas 72 (setenta e duas) horas seguintes à 31ª (trigésima primeira) falta consecutiva, ou a 61ª (sexagésima primeira) falta interpolada injustificada, comunicar o fato ao setor de recursos humanos, mediante protocolo, para fins de adoção de providências junto a perícia médica e/ou procuradoria jurídica, inclusive com abertura de processo administrativo.
§ 1º - Os servidores que incorrerem nas hipóteses deste artigo poderão ser afastados cautelarmente do exercício de seu cargo ou função pelo prazo estabelecido em lei.
§ 2º - No caso de servidor sujeito a processo administrativo por faltas, se for absolvido, as faltas serão consideradas justificadas, e se não for absolvido, serão consideradas injustificadas, com as consequências da lei.
Art. 9º. O período de tempo em que o servidor se ausentar de sua unidade, para consulta ou tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, será considerado como de trabalho, não cabendo qualquer desconto ou reposição do tempo correspondente, desde que apresentado o respectivo comprovante, qual seja, atestado médico, este seja válido e sua situação seja aprovada pela perícia médica municipal.
§ 1º. Em se tratando de consulta, o comprovante deverá ser subscrito pelo médico ou dentista que realizou o atendimento, contendo a assinatura, o nome e o número de registro profissional, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor ou de seu dependente, assim como O CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando devidamente autorizado.
§2º. Em se tratando de tratamento requisitado por médico ou dentista, o comprovante deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, o nome do servidor ou de seu dependente, bem como, caso necessário, o período do afastamento com o tempo de repouso estipulado para a sua recuperação, assim como O CID (Código Internacional de Doença) ou diagnóstico por extenso, quando devidamente autorizado.
§3º - Fica estabelecido que sessões de Psicoterapia ou Fisioterapia serão aceitas, mediante a apresentação de relatório médico, emitido, respectivamente, por Psiquiatra ou Ortopedista, nos termos dos parágrafos anteriores deste artigo, contendo a quantidade de sessões.
§4º - O servidor deverá comunicar sua ausência ao setor de recursos humanos, mediante protocolo com documentação anexada, com antecedência de5(cinco) dias úteis à data marcada para a consulta ou tratamento.
§5º - O comprovante da consulta ou dia de tratamento deveráser,obrigatoriamente, entregue em original, pelo servidor ou seu representante, no mesmo dia da consulta ou tratamento, exceto quando o período de atendimento impossibilitar seu retorno dentro de seu horário de trabalho, quando, nessa hipótese, o comprovante será apresentado no dia útil seguinte.
§6º O setor de Recursos Humanos remeterá, imediatamente, cópia do comprovante da consulta ou tratamento à Chefia do servidor (secretário municipal), que anexará à Folha de Ponto, no prazo de fechamento da Folha de Pagamento, bem como remeterá o comprovante original à Perícia médica do município, que validará ou não, tendo a prerrogativa de avaliar se o tempo de afastamento para recuperação é suficiente, bem como, dentro das prerrogativas legais, reduzir o tempo de afastamento, sem prejuízo à saúde do trabalhador.
§7º - Os comprovantes originais apresentados, com a validação ou não da Perícia médica, deverão ser arquivados no prontuário do servidor, devendo o setor pessoal adotar as providências administrativas em caso de não validação, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar.
Art. 10. Após análise da perícia médica, o processo será encaminhado por esta à Procuradoria Jurídica.
§1º. Se a Perícia Médica ou a Procuradoria Jurídica não acatar o requerimento, cabe ao município descontar as horas ou dias não trabalhados.
§2º - O não acatamento deve ser motivado pela perícia médica e pela procuradoria jurídica, quanto a aceitação ou não do comprovante.
Art. 11. Caso o servidor justifique o descumprimento dos prazos estabelecidos neste decreto, em requerimento devidamente fundamentado, poderá o mesmo ser acolhido.
Art. 12. O servidor sujeito a regimes de tempo parciais, sempre que houver possibilidade, deverá marcar consultas ou tratamentos para si ou para seus dependentes, em horário diverso do seu horário de serviço.
Art. 13. O servidor, portador de atestado de providência médica, odontológica ou psicológica, com período superior a três dias, deverá submeter-se à perícia oficial, através de agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - Atestados que, somados, compreendam mais de três dias no mês, deverão cumprir o disposto neste artigo.
§2º - Atestados com período inferior a três dias deverão ser submetido à perícia medica municipal, para verificar possíveis irregularidades.
§3º - Os atestados deverão conter a identificação do servidor, a identificação do profissional, mediante assinatura e carimbo com número de registro no conselho de classe, o código de classificação internacional da doença –CID e o tempo de afastamento.
§4º - A conclusão do exame pericial sobre o atestado será comunicada por meio do documento da Perícia Oficial do Município de Santana do Mundaú, o qual, após elaborado, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para analise, e após será entregue ao setor de recursos humanos, o qual encaminhara cópia à do servidor.
§5º - O servidor deverá apresentar ao serviço de perícia, no ato da inspeção, sem prejuízo da observância do original, apresentar documentos comprobatórios, tais como: receitas, exames complementares e relatórios médicos pertinentes à(s) doença(s) que acometem o servidor.
§6º - Caberá à Administração Pública Municipal pagar ao servidor o seu salário, correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença.
§7º - Caso o servidor apresente mais de 01 (um) atestado médico, com menos de 15 (quinze) dias, de forma sequencial - sem interrupção - e sem retorno ao trabalho, deverá a Administração Pública Municipal somar os períodos dos atestados até completar os primeiros 15 (quinze) dias, que serão pagos. A partir do 16º (décimo sexto) dia o servidor fará jus a receber auxílio-doença.
Art. 14. O chefe do servidor lhe comunicará sua decisão, através de meio telefônico, eletrônico ou fax, e mediante assinatura na própria decisão que lhe for apresentada.
Art. 15. A ausência do servidor superiorà50% (cinqüenta por cento) de sua jornada diária não será considerada como de trabalho, nos termos deste decreto, exceto se a consulta ou tratamento for realizado

em órgãos pertencentes à rede pública oficial de atendimento à saúde e no Hospital do Município.
Art.16. Para efeito deste decreto, considera-se perícia oficial em saúde, a avaliação técnica presencial de questões relacionadas à saúde do servidor e à sua capacidade laboral, bem como a necessidade da presença do servidor, para acompanhamento de pessoa da família, realizada por médico pertencente aos quadros do Município, ou na falta deste, por médico credenciado pela Administração Municipal.
Art. 17. Quando houver necessidade do servidor acompanhar pessoa da família a consulta ou tratamento odontológico ou médico, estes deverão ocorrer fora do horário de trabalho.
§1º Na impossibilidade desse(s) tratamento(s) ser(em) realizado(s) fora do horário de trabalho, o servidor deverá agendar, previamente, perícia oficial, a qual fará a análise do fato e, caso seja comprovada a necessidade do servidor, deverá ser emitida autorização, para que esse possa se ausentar durante o horário de expediente.
§2º No ato da perícia oficial, o servidor deverá apresentar a solicitação de tratamento feita pelo médico, dentista ou psicólogo assistente, contendo o diagnóstico e o tempo provável de tratamento.
§3º Ficará a cargo da perícia oficial, a dispensa do documento citado no parágrafo anterior, para os procedimentos já iniciados, quando da publicação deste decreto.
§4º A perícia oficial do Município emitirá a autorização e determinará o prazo e/ou a quantidade de sessões.
§5º O comprovante de realização do tratamento, justificando a ausência ao trabalho, deverá ser protocolada ao setor de recursos humanos, que realizará o mesmo procedimento previsto no art. 9º e seguintes deste decreto.
§ 6º Em havendo alteração no tratamento ou esgotado o prazo autorizado pela perícia oficial do Município, o servidor deverá ser submetido à nova avaliação pericial.
Art. 18. A realização de consultas ou exames de diagnósticos do servidor ou seu acompanhamento à pessoa da família deverão o correr fora do horário de trabalho.
§ 1º De modo excepcional, caso não seja possível a realização da consulta e/ou exames de diagnósticos fora do horário de expediente do servidor, será abonado o horário referente ao período da consulta ou exame e ao deslocamento do local de trabalho ao consultório e vice-versa, desde que haja o cumprimento de pelo menos 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho diária e a apresentação de atestado médico acatado.
§ 2º Para os servidores com carga horária superior a 6 horas diárias, incluindo-se os detentores de dois vínculos, e para aqueles cujo tratamento esteja relacionado a acidente em serviço, será abonado o horário referente ao período da consulta ou exame e ao deslocamento do local de trabalho ao consultório e vice-versa, mediante a apresentação do atestado médico acatado.
§ 3º Em atenção ao determinado no caput e parágrafos deste artigo, poderá ser substituída, a apresentação do atestado médico ou comprovante de tratamento ou consulta, por declarações emitidas por laboratórios, unidades básicas de saúde ou profissionais legalmente habilitados, porém atendidos os requisitos deste decreto.
Art. 19. Licenças por motivo de doença em pessoa da família serão concedidas, provando-se ser indispensável à assistência pessoal do servidor e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, observado o disposto no Artigo 134 da Lei Municipal n.º 442/2009.
Parágrafo Único. A necessidade da licença será provada, mediante atestado ou laudo médico que a justifique e perícia do Município de Santana do Mundaú, obedecendo aos prazos e demais preceitos deste decreto.
Art. 20. Para os efeitos deste decreto, considera-se dependente do servidor o cônjuge ou companheiro,ascendentes ou descendentesaté o primeiro grau, pessoa sob sua curatela e menor sob sua guarda ou tutela.
§ 1º. A curatela, a guarda ou a tutela são as decorrentes de decisão judicial.
§ 2º. No caso de união estável ou convivência de pessoas do mesmo sexo, a comprovação será feita mediante declaração do servidor, sob as penas da lei.
§ 3º. Para consulta ou tratamento de dependente do servidor, deverá ser apresentada declaração, subscrita por médico ou dentista, que ateste a necessidade de acompanhamento pessoal do servidor.
Art. 21. Nas licenças médicas, psicológicas ou odontológicas, o tempo de afastamento fornecido pelo profissional assistente no atestado é apenas uma sugestão, sendo que o período de permanência em licença fica a critério soberano da perícia oficial do Município, podendo, a quantidade de dias, ser em número igual, superior ou inferior ao indicado pelo profissional assistente.
Art. 22. Toda licença concedida, dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie, será considerada como prorrogação.
Art.23. Não serão aceitos atestados médicos referentes a cirurgias plásticas estéticas, com exceção das cirurgias plásticas reparadoras.
Art. 24. Os servidores que estiverem em outra localidade ou com impossibilidade de locomoção e necessitarem dos serviços de perícia oficial, deverão encaminhar à Secretaria Municipal o laudo médico e justificativa para avaliação da perícia oficial, a qual emitirá parecer.
Art. 25. O não cumprimento dos requisitos e prazos previstos neste decreto ensejarão o apontamento de falta ao servidor, com o respectivo desconto em folha, das horas e dias não trabalhados e demais penalidades administrativas dela(s) decorrente(s), nos termos da Lei Municipal n.º 117/1974.
Art. 26. No cumprimento deste decreto, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.
Art. 27. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Mundaú/AL, 07 de fevereiro de 2019.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito do Município de Santana do Mundaú

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, aos 07 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2C2D74F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: KETSIA MONALISA ALVES MORERIRA 05431698478, CNPJ nº 20.488.364/0001-70.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 7.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 12 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

KETSIA MONALISA ALVES MORERIRA 05431698478
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:FCCDABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO, CPF nº 699.830.894-91.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 800,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 12 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

JOÃO ANTÔNIO DO NASCIMENTO FILHO
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9C326705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: GERLANDERSON DOS SANTOS TRINDADE 07077901408, CNPJ nº 27.734.067/0001-06.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 6.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 12 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

GERLANDERSON DOS SANTOS TRINDADE 07077901408
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:001701CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 027/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.958.624/0001-65
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 25.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 21 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:BC809B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452, CNPJ nº 30.550.634/0001-89.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 8.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 21 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

ALOISIO DE ARAUJO MELO NETO 09717135452
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:2CC379B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: CRISTIANO FRAZÃO DA SILVA, CPF nº 077.396.594-79.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 4.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 21 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

CRISTIANO FRAZÃO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:8EA57A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: LAERCIO DA SILVA, CPF nº 061.667.694-82.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 900,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 21 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

LAERCIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:07793847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: M. FERREIRA DE MOURA FILHO - ME, CNPJ nº 20.777.666/0001-68.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

M. FERREIRA DE MOURA FILHO - ME
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:EF60A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: M DOS S SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.565.537/0001-15.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 10.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

M DOS S SILVA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:D0668480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

EXTRATO DO Contrato Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: MARE CHEIA PRODUCOES ASSESSORIA & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.212.487/0001-25.
OBJETO: Contratação de artistas e bandas para realização de shows das festividades juninas do município.
VALOR: R$ 5.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 28 de junho de 2019.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito
Contratante

MARE CHEIA PRODUCOES ASSESSORIA & EVENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:29FAD433

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos, em favor da empresa: JAIR SILVA NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.249.002/0001-68, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor total de R$ 194.600,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais), e REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.220.094/0001-00, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo o valor total de R$ 1.280.009,75 (Um milhão, duzentos e oitenta mil, nove reais e setenta e cinco centavos), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 15 de julho de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Augusto Miranda Silva
Código Identificador:FBB70411

